

EMP 4^a 04

EMENDA MODIFICATIVA Nº

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 7.709/2007

Dê-se ao § 2º. do art. 20 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, constante no art. 1º. do projeto, a seguinte redação:

“Art. 20

.....
§ 2º Qualquer modalidade de licitação estabelecida nesta Lei, exceto para a execução de obras, serviços de engenharia ou aquisição de bens ou equipamentos fabricados sob encomenda para entrega futura, poderá ser realizada e processada por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet, desde que certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada, no âmbito da ICP-Brasil, garantindo a qualquer interessado o acesso ao processo.
.....”

JUSTIFICATIVA

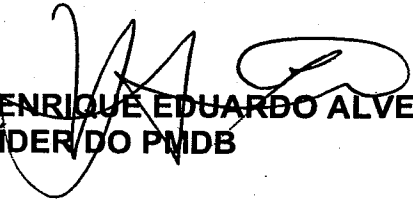
As licitações objetivando a execução de obras, serviços de engenharia ou aquisição de bens ou equipamentos fabricados sob encomenda para entrega futura devem, necessariamente, serem mais formais, mais abertas à fiscalização do público e dos próprios licitantes, permitindo assim que se verifique se os interessados no contrato efetivamente reúnem a qualificação necessária para cumprir contratos mais complexos que demandam, por um lado, prévia verificação da qualificação técnica e econômico-financeira das empresas e, por outro, a realização de estudos e projetos, a execução continuada e fiscalização por parte da Administração. O produto destes contratos não são fabricados em série e nem estão “na prateleira”, disponíveis aquisição por meios simplificados de licitação como o pregão ou mediante procedimento com inversão de fases.

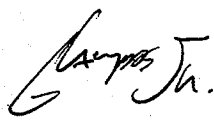
Enfim, em nome da transparência e da celeridade, afasta-se da vigilância dos licitantes e do público em geral o processamento da licitação e o julgamento das

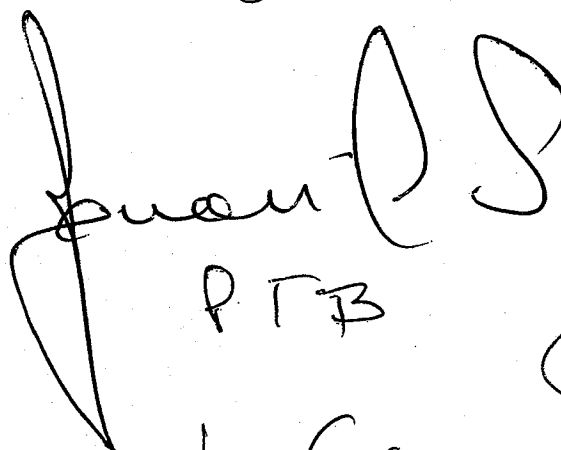
cont. da
EMP n° 04

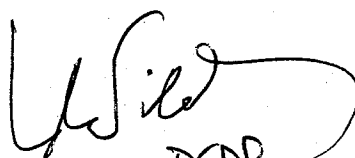
propostas. O dirigismo poderá ser desbragado, até mesmo porque o projeto de Lei que ora se emenda restringe quase à inocuidade o direito ao contraditório.

Sala das Sessões, em 07 de fevereiro de 2007


DEPUTADO HENRIQUE EDUARDO ALVES
LÍDER DO PMDB


PFL


PTB


PSDB

